

4.3 E, para o próximo exercício será empenhado o valor de **R\$ 21.644,88 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente prorrogação se justifica pela continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SETOR LESTE**, a fim de assegurar a manutenção dos serviços prestados à população local, considerando que o imóvel atende às necessidades operacionais da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização da locação, objeto do Contrato, por intermédio do servidor **JESSÉ LOPES LOUZAS**, portador do CPF sob o nº 083.811.131-99, na função de Fiscal do Contrato, conforme Portaria SMS Nº 474, de 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

8.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 09 de abril de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

SELMA DE SOUZA ARAÚJO
Locadora

JESSÉ LOPES LOUZAS
FISCAL

Orlando Roriz Neto
Mat. 55959

Mayara Roriz de Mendonça
Mat. 54761